

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 1 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº 187/2024

“Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Efetivo para atuar como Coordenador de Identificação neste Município para cumprir o Programa Criança e Adolescente Protegidos.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, MOISES SOARES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica nomeada, excepcionalmente, a partir de 04 de junho de 2024, a Servidora Pública **VIVIANE GUEDES PEREIRA**, RG nº \*\*329\*\*8, CPF nº \*\*4.16\*.5\*9-\*5, matrícula nº 1349670, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer a função de Coordenador do Posto de Identificação, em consonância a Lei Municipal nº 783/2023, por tempo determinado para cumprir o **“PROGRAMA CRIANÇA E ADOLESCENTE PROTEGIDOS”**.

**Art. 2º** - O Programa Criança e Adolescente Protegidos visa identificar todas as crianças do Estado do Paraná, auxiliando o trabalho de investigação de criança desaparecida.

**Art. 3º** - Fica concedida a gratificação estabelecida nos anexos I e II da Lei Municipal nº 783/2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

**-Prefeito Municipal-**

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 2 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: nº 035/2022 Modalidade: Inexigibilidade nº 008/2022 Chamamento Público: nº 006/2022</p>
---	--	---

### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE CREDENCIAMENTO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022  
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2022  
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2022  
CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CREDENCIADA: **GOBBI & CIA LTDA - ME**  
CNPJ Nº: 27.746.462/0001-09

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PRESENCIAIS NA ÁREA DE NEUROPEDIATRIA E EXECUÇÃO DE EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA, JUNTO AO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA-PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERÍODO DIURNO E/OU NOTURNO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO – É objeto do presente aditamento a renovação contratual por mais 12 (doze) meses, passado assim a vigência contratual até 03/06/2025. Além disso, fica reajustando, com base no IPCA, o valor da CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIDADE NEUROPEDIATRIA de R\$ 100,00 (cem reais) para R\$ 103,69 (cento e três reais e sessenta e nove centavos) e o valor do EXAMES DE ELETROENCEFALOGRAMA PEDIÁTRICO de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) para R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTO: O presente aditivo tem por embasamento a Comunicação Interna nº. 522/2024 da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a prorrogação com as devidas justificativas, bem como a Autorização do Poder Executivo através do Chefe do Executivo para realização do aditivo, destaca-se, tratar-se de serviço de natureza contínua conforme ditames legais. Desta forma este aditivo encontra seu fundamento no Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 03 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 3 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122</p>	<p>Processo Adm.: 102/2023 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023 – Registro de Preços</p>
---	--	---

### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 006/2024  
DATA DE ASSINATURA: 01/02/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SABÁUDIA  
CONTRATADA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA  
CNPJ Nº: 47.515.013/0001-67  
OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO, PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E PARA SEREM SERVIDOS NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CENTRO DOS IDOSOS, CRAS, CENTRO DA JUVENTUDE, NOS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO:** É objeto do presente aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do valor unitário dos itens a seguir:  
Item 136: LEITE INTEGRAL, caixa tetrapak, contendo 12 unidades de 1 litro cada, suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínimo de 02 meses a partir da data de entrega, passando assim o valor unitário de R\$ 50,96 (cinquenta reais e noventa e seis centavos) para o valor unitário de R\$ 75,74 (setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos), até o final da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que, tal valor representa um aumento do valor total (considerando o saldo remanescente) de R\$ 2.676,24 (dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).  
**FUNDAMENTO:** O presente aditivo tem por embasamento a solicitação pela **CONTRATADA** do reequilíbrio econômico financeiro acompanhado das notas fiscais de compras do referido produto demonstrando um aumento considerável do valor, bem como autorização do senhor Prefeito Municipal nos termos aqui expostos, encontrando seu fundamento legal no artigo 124, inciso II, alínea d da Lei Federal nº 14.133/2021 e CLÁUSULA QUINTA da Ata de Registro de Preços.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 03 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA


www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 4 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

<b>6</b>	 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 043/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Registro de Preços
----------	---	---

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 043/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 022/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2024  
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**  
CNPJ Nº: 55.187.334/0001-08  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE BÁSICA DE GARANTIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais).  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 04 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 5 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA</b> Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR CNPJ/MF 76.958.974/0001-44 FONE (43) 3151 – 1122	Processo Adm.: 034/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 016/2024 – Registro de Preços
--	--	---

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 034/2024  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2024  
DATA DE ASSINATURA: 04/06/2024  
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
CONTRATADA: **RT7 SEGURANÇA LTDA**  
CNPJ Nº: 44.832.101/0001-02  
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMARIM, PALCO, SOM, CARRO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, GERADORES E SHOW ARTÍSTICO DE BANDA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.**  
VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).  
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133, de 2.021, pelos Decretos Municipais nºs 80, 81, 82 e 83, todos de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.  
FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ.  
Sabáudia, 04 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO.**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 6 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 243/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 022/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preços:

<b>Gestor:</b> MOISÉS SOARES RIBEIRO	<b>CPF:</b> xxx.249.309-xx	<b>Matrícula:</b> 257 <b>Cargo:</b> Prefeito Municipal
<b>Fiscal Titular:</b> AMAURY DURANTE	<b>CPF:</b> xxx.420.209-xx	<b>Matrícula:</b> 271 <b>Cargo:</b> Diretor de Compras
<b>Fiscal Suplente:</b> TAINARA BIANCA MADALOZO	<b>CPF:</b> xxx.129.869-xx	<b>Matrícula:</b> 496 <b>Cargo:</b> Chefe de Sessão de Pesquisa e Orçamento
<b>Processo Administrativo: nº</b> 043/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico nº 022/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE BÁSICA DE GARANTIR CONDIÇÕES SANITÁRIAS ADEQUADAS EM TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		
<b>Contratado:</b> HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA		
<b>Valor total:</b> R\$ 40.040,00 (quarenta mil e quarenta reais).		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente a Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 7 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II – Verificar se a Ata de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto na Ata. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza a Ata e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento da Ata;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pelas contratadas;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final da Ata, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão da Ata, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas a Ata sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 8 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

II – Verificar se a Ata de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto na Ata. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza a Ata e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento da Ata;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pelas contratadas;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final da Ata, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão da Ata, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas a Ata sob sua responsabilidade;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 9 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### PORTARIA Nº 244/2024

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 117 da 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 001/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos/atas administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico 016/2024, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Ata de Registro de Preços:

<b>Gestor:</b> Claudinéia da Silva Ribeiro	<b>CPF:</b> xxx.819.149-xx	<b>Matrícula:</b> 30001
		<b>Cargo:</b> Secretária Municipal da Educação Esporte e Cultura
<b>Fiscal Titular:</b> Taciana Regina Sanguino Joanutti	<b>CPF:</b> xxx.137.059-xx	<b>Matrícula:</b> 476
		<b>Cargo:</b> Pedagoga
<b>Fiscal Suplente:</b> Karina Silvestre Zanin	<b>CPF:</b> xxx.004.069-xx	<b>Matrícula:</b> 1030
		<b>Cargo:</b> Monitora de Creche
<b>Processo Administrativo:</b> nº 034/2024	<b>Modalidade de Licitação:</b> Pregão Eletrônico nº 016/2024	
<b>Objeto Licitado/ Contratado:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS, LOCAÇÃO DE TENDAS, CAMARIM, PALCO, SOM, CARRO DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, BANHEIROS QUÍMICOS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, GERADORES E SHOW ARTÍSTICO DE BANDA PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA.		
<b>Contratado:</b> RT7 SEGURANÇA LTDA		
<b>Valor total:</b> R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).		
<b>Vigência:</b> 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais da Ata de Registro de Preços, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – Ler minuciosamente a Ata, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 10 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



II – Verificar se a Ata de Registro de Preços atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto na Ata. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto da Ata de Registro de Preços. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza a Ata e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento da Ata;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pelas contratadas;

VII – Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final da Ata, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3º - O gestor será responsável pela gestão da Ata, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços e entrega dos produtos/materiais está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas a Ata sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 04 de junho de 2024.

**MOISES SOARES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

“Tudo posso Naquele que me fortalece” Filipenses 4:13

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 11 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 030/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

**CONSIDERANDO**, a Licença Maternidade conforme Atestado Médico apresentado pela servidora Loana Aparecida de Miranda Turci, que exerce o cargo de provimento Técnica Administrativa cumulada com Agente de Contratação e Pregoeira;

**CONSIDERANDO que**, a Câmara Municipal não tem servidores efetivos disponíveis no momento para executar as atividades elaboradas pela servidora em licença de maternidade, sendo assim o presidente **RESOLVE**;

**Art. 1º** - Designar a servidora VIVIANE CRISTINA HESPANHOL COELHO, Diretora Geral para exercer o cargo da servidora Loana Aparecida de Miranda Turci, nas atribuições de Técnica Administrativa cumulada com Agente de Contratação e Pregoeira.

**Parágrafo Único.** A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente da licença maternidade e perdurará no período de 180 dias de 29/05/2024 á 24/12/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 29 de maio de 2024, ficando revogando as disposições em contrário.

Sabáudia, 04 de junho de 2024.

  
AFARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 12 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa nº 046, Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 031/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

### RESOLVE

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores públicos abaixo indicados para integrar a COMISSÃO PERMANENTE DE LEVANTAMENTO DE PATRIMÔNIO E DE INVENTÁRIO da Câmara Municipal de Sabáudia:

- a) VIVIANE CRISTINA HESPANHOL COELHO, servidora, na condição de presidente; devido a licença maternidade da servidora Loana Aparecida de Miranda Turci.
- b) ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO, servidora pública, na condição de membro;
- c) DONIZETE APARECIDA RODRIGUES, servidora pública, na condição de membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia **vinte e nove dias do mês de maio** de dois mil e vinte e quatro.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

  
APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 13 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 032/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;


### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, como Agente de Contratação a servidora abaixo relacionada:

a) VIVIANE CRISTINA HESPANHOL COELHO, devido a licença maternidade da servidora Loana Aparecida de Miranda Turci.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a **partir de vinte e nove dias do mês** de maio de dois mil e vinte e quatro.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

  
APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 14 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

#### PORTARIA Nº 033/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Nomear, como pregoeira a servidora abaixo relacionados:

- a) VIVIANE CRISTINA HESPANHOL COELHO, devido a licença maternidade da servidora Loana Aparecida de Miranda Turci.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a **partir de vinte e nove dias do mês de maio** de dois mil e vinte e quatro.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

  
APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 15 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -  
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 034/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, adiante assinado, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 (dezenove), inciso XXVII (vinte e sete) do Regimento Interno desta Casa de Leis;

### RESOLVE

**Art. 1º - ALTERAR** o art. 1º da Portaria nº 039/2023, retirando a servidora Loana Aparecida de Miranda Turci de membro da CONTROLADORIA, permanecendo inalterados os demais membros.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

  
APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 16 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Avenida Campos Salles, 21 - Caixa Postal 21- Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –  
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

### PORTARIA Nº 029/2024

Autoriza Licença Maternidade

Eu **APARECIDO JOSÉ BRITO**, presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 19, inciso XXVII do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sabáudia, **AUTORIZA**, Licença Maternidade, conforme artigo 95 da Lei 32/93 – Estatuto do Servidor Público do Município de Sabáudia alterado pela Lei nº 25/2013, e Art. 19, Inciso XI da Lei Orgânica do Município de Sabáudia, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a servidora **Loana Aparecida de Miranda Turci**, ocupante do cargo de provimento Técnico Administrativo, a contar do dia 29/05/2024.

REGISTRA-SE  
CUMpra-SE  
AFIXE-SE

Edifício da Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

APARECIDO JOSE Assinado de forma digital por  
BRITO:468279519 APARECIDO JOSE  
BRITO:46827951987  
87 Dados: 2024.06.04 10:46:05  
-03'00'

APARECIDO JOSÉ BRITO  
Presidente



**DIÁRIO**  **OFICIAL**  
**DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**  
[www.sabaudia.pr.gov.br](http://www.sabaudia.pr.gov.br)

---

DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2419 – PÁG. 17 – TERÇA-FEIRA – 04 – 06 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA